



PREFEITURA MUNICIPAL D
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 408617/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PUBLICIDADE E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Visto.

Considerando o Pregão Presencial n. 02/2017, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;

Considerando a decisão proferida decisão nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA, autuado sob o n. 1004683-84.2017.8.11.0002, em trâmite na Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, determinando o seguinte:

"(..) CONCEDO A SEGURANÇA invocada para tornar definitiva a liminar concedida, determinando à autoridade impetrada que anule o ato ilegal e arbitrário, inabilitando a empresa licitante L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRAFICA-ME, tendo em vista estar em desacordo com as normas do Edital e legislação em vigor.

(...)

Fica desde já consignado que a sentença deve ser cumprida pela Autoridade Coatora imediatamente, sem que haja necessário aguardar o trânsito em julgado, pois não se aplica ao presente caso o efeito suspensivo."

Considerando a inabilitação da empresa L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRAFICA-ME, e a convocação das demais empresas participantes do Pregão presencial 002/2017 a comparecerem na sessão pública designada para o dia 11/01/2018 as 08h30min, na sala de licitações do município, para negociação dos lotes II, III, IV, V; e

Considerando o resultado obtido na 4ª Sessão Pública, onde houve discrepância expressiva na variação de valores apresentados na proposta pelos licitantes nos lotes II, III, IV e V, conforme informação apresentada pela Pregoeira em detrimento, daqueles

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

apresentados pelo primeiro colocado inabilitado no certame, afrontando a economicidade e o interesse público por inviabilidade de sua eventual contratação.

Nesta seara, a Administração pode anular, revogar ou fracassar o certame licitatório, sem que assista às empresas licitantes direito à indenização, se o ato ocorrer antes da adjudicação ou homologação.

In casu, como não ocorreu a homologação dos presentes lotes, o fracasso destes não causa prejuízo as empresas licitantes. Assim, declaro fracassados os lotes II, III, IV e V, considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade da Administração.

Publique e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração